

DESPACHO (PR) N.º100/2010

Assunto: Alteração do posicionamento remuneratório dos docentes

O artigo 35.º-C, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º207/2009, de 31 de Agosto, refere no seu n.º1 que:

“A alteração do posicionamento remuneratório tem lugar nos termos regulados por cada instituição de ensino superior e realiza-se em função da avaliação do desempenho”.

Por outro lado, o n.º2 do mesmo artigo determina que:

“O montante máximo dos encargos financeiros que em cada ano pode ser afectado à alteração do posicionamento remuneratório é fixado, anualmente, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e do ensino superior, publicado no Diário da República, em percentagem da massa salarial total do pessoal docente da instituição”.

Uma vez que até à data da elaboração do Orçamento do IPCA não foi fixado superiormente o montante máximo referido no n.º2 do mencionado artigo, não foi possível legalmente no Orçamento de 2011 do IPCA contemplar qualquer dotação previsional para eventuais alterações do posicionamento remuneratório dos docentes que reúnam as condições definidas pela lei para o efeito.

Do exposto, enquanto não for emitido o despacho referido no n.º2 do artigo 35.º-C e autorizada a alteração orçamental, fica suspensa qualquer alteração da posição remuneratória (vencimento) dos docentes decorrente do processo de avaliação em curso.

Barcelos, 22 de Novembro de 2010.

O Presidente do IPCA



João Baptista da Costa Carvalho

C.C. à Administradora do IPCA, aos Directores das Escolas, aos docentes por e-mail, aos Recursos Humanos, Serviços Financeiros e GACI, ao CI para colocar o despacho no link relativo à Avaliação de Desempenho dos Docentes.